

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 912/73

Aprovado por Deliberação

Em 9/5/1973

PROCESSO CEE N° 2689/72

INTERESSADA - IRENE MÁZZUCATTO STEVES

ASSUNTO - Convalidação de matrícula

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Irene Mazzucatto Steves cursou a 5ª e 6ª séries do Curso Primário respectivamente em 1968 e 1969 no "Centro de Reabilitação e Educação da Associação de Assistência à Criança Defeituosa -AACD, com bom aproveitamento conforme o comprovam as notas então obtidas:

5ª série: Português 6,8; Matemática 9,0; História 7,3; Geografia 7,5; Desenho 7,6.

6ª série: Português 8,1; Matemática 7,6; História 7,8; Geografia 6,3; Ciências 7,8 e Desenho 7,8.

Em março de 1970, conforme o comprova documento arquivado no "Colégio e Escola Normal Nossa Senhora das Dores", a interessada requereu Matrícula na 2ª série do Curso Ginásial do referido estabelecimento de ensino. Tal matrícula foi deferida, pois consta o nome da aluna do Livro de matrícula no ano letivo de 1970, sob n° de ordem 173, na 2ª série ginásial "b", sem que, entretanto, tivessem sido providenciados pela escola os exames de adaptação exigidos pelo parágrafo único, art. 36 da Lei 4.024, então vigente.

A interessada cursou regularmente a 2ª, 3ª e 4ª séries do curso ginásial com excelente aproveitamento. Em 1970, matriculada na 2ª série, obteve as seguintes médias: Português 8,1; Matemática 9,7; História 10; Geografia 8,5; Ciências 8,7; Ed. Moral e Cívica 9,3; Inglês 8,7 e Música 8,4. Em 1971, cursando a 3ª série, obteve as seguintes médias: Português 7,7; Matemática 8,6; História dez; Geografia 9,6; Educação Moral e Cívica 8,0; Inglês 9,8 e Francês 9,8.

O Colégio e Escola Normal "N.Sª das Dores" passou a ser inspecionado pela 8ª DESN a partir de 12.1.72. Em abril, o inspetor 4ª unidade examinando o prontuário dos alunos constatou a irregularidade e pediu à direção da escola que tomasse as devidas providências para regularizar a vida escolar da aluna.

Através de ofício datado de maio de 1972, a direção do Colégio e Escola Normal "N.S. das Dores" solicitou à Sra. Secretária autorização para realizar os exames de adaptação nas disciplinas obrigatórias da 1ª série, não realizados pela interessada por ocasião de sua matrícula na 2ª série.

Pronunciaram-se favoravelmente ao pedido autoridades da Secretaria da Educação.

Apreciação - Irene Mazzucatto Steves, a quem não se poderia

atribuir qualquer culpa pela irregularidade ocorrida por ocasião de sua matrícula na 2ª série, revelou-se excelente aluna durante o curso ginásial, tendo obtido ótimas notas nas disciplinas nas quais, por força do artigo 36, § único da antiga LDB, deveria ter sido examinada por ocasião de sua matrícula na 2ª série.

Face a tal aproveitamento e atentando-se, não para a letra, mas para o espírito do mencionado artigo da 4.024, aliás revogado pela nova LDB, os exames de adaptação, no meu entender, não se fazem mais necessários, e poderão ser dispensados.

CONCLUSÃO - Opinamos pois favoravelmente à convalidação da matrícula realizada por Irene Mazzucatto Stevessa 2ª série, em 1970, independentemente de quaisquer exigências.

Os atos escolares subsequentes à matrícula, praticados pela interessada, deverão ser igualmente convalidados.

São Paulo, 4 de abril de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Avila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS Jr.
Presidente em exercício